

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no art. 61, parágrafo único, do Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.006555/2013-68, resolve:

Art. 1º Alterar a lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal, previstas no art. 61 do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, publicado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º As doenças listadas no Anexo desta Instrução Normativa são de notificação obrigatória ao serviço veterinário oficial, composto pelas unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelos Órgãos Estaduais de Defesa Sanitária Animal, em atendimento ao art. 5º do Anexo do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

§ 1º A notificação da suspeita ou ocorrência de doença listada no Anexo desta Instrução Normativa é obrigatória para qualquer cidadão, bem como para todo profissional que atue na área de diagnóstico, ensino ou pesquisa em saúde animal.

§ 2º A suspeita ou ocorrência de qualquer doença listada no Anexo desta Instrução Normativa deve ser notificada imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu conhecimento, quando:

I - ocorrer pela primeira vez ou reaparecer no País, zona ou compartimento declarado oficialmente livre;

II - qualquer nova cepa de agente patogênico ocorrer pela primeira vez no País, zona ou compartimento;

III - ocorrerem mudanças repentinas e inesperadas nos parâmetros epidemiológicos como: distribuição, incidência, morbidade ou mortalidade de uma doença que ocorre no País, Unidade Federativa, zona ou compartimento; ou

IV - ocorrerem mudanças de perfil epidemiológico, como mudança de hospedeiro, de patogenicidade ou surgimento de novas variantes ou cepas, principalmente se houver repercussões para a saúde pública.

§ 3º A notificação também deverá ser imediata para qualquer outra doença animal que não pertença à lista do Anexo desta Instrução Normativa, quando se tratar de doença exótica ou de doença emergente que apresente índice de morbidade ou mortalidade significativo, ou que apresente repercussões para a saúde pública.

Art. 3º Os procedimentos, prazos, documentos para registro, fluxo, periodicidade de informações e outras disposições necessárias para cumprimento desta Instrução Normativa devem seguir

o estabelecido em normas próprias da Secretaria de Defesa Agropecuária propostas pelo Departamento de Saúde Animal.

Parágrafo único. O serviço veterinário oficial deverá manter os meios necessários para captação e registro de notificações.

Art. 4º Independentemente da lista de que trata esta Instrução Normativa, a ocorrência de doenças animais deve ser informada ao serviço veterinário oficial conforme exigências e requisitos específicos que constem de certificados internacionais com objetivo de exportação.

Art. 5º A lista de doenças animais de que trata esta Instrução Normativa será revista por proposta do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária, e publicada periodicamente, considerando alterações da situação epidemiológica do País e mundial, resultados de estudos e investigações científicas, recomendações da Organização Mundial de Saúde Animal, ou sempre que se impuser o interesse de preservação da saúde animal no País.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ANDRADE

## ANEXO

### Lista de doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial

1. Doenças erradicadas ou nunca registradas no País, que requerem notificação imediata de caso suspeito ou diagnóstico laboratorial:
  - a) Múltiplas espécies
    - Brucelose (*Brucella melitensis*)
    - Coudriose
    - Doença hemorrágica epizoótica
    - Encefalite japonesa
    - Febre do Nilo Ocidental
    - Febre do Vale do Rift
    - Febre hemorrágica de Crimeia-Congo
    - Miíase (*Chrysomya bezziana*)
    - Peste bovina
    - Triquinelose
    - Tularemia
  - b) Abelhas
    - Infestação das abelhas melíferas pelos ácaros *Tropilaelaps*
    - Infestação pelo pequeno escaravelho das colmeias (*Aethina tumida*)
  - c) Aves
    - Hepatite viral do pato
    - Influenza aviária
    - Rinotraqueíte do peru
  - d) Bovinos e bubalinos
    - Dermatose nodular contagiosa
    - Pleuropneumonia contagiosa bovina
    - Tripanosomose (transmitida por *tsetse*)
  - e) Camelídeos
    - Varíola do camelo
  - f) Equídeos
    - Arterite viral equina
    - Durina/sífilis (*Trypanosoma equiperdum*)
    - Encefalomielite equina venezuelana
    - Metrite contagiosa equina
    - Peste equina
  - g) Lagomorfos
    - Doença hemorrágica do coelho
  - h) Ovinos e caprinos
    - Aborto enzoótico das ovelhas (clamidiose)
    - Doença de Nairobi
    - Maedi-visna
    - Peste dos pequenos ruminantes
    - Pleuropneumonia contagiosa caprina
    - Varíola ovina e varíola caprina

- i) Suínos
  - Encefalomielite por vírus Nipah
  - Doença vesicular suína
  - Gastroenterite transmissível
  - Peste suína africana
  - Síndrome reprodutiva e respiratória suína (PRRS)

**Obs.:** independentemente da relação de doenças listadas acima, a notificação obrigatória e imediata inclui qualquer doença animal nunca registrada no País.

2. Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso suspeito:

- a) Múltiplas espécies
  - Antraz (carbúnculo hemático)
  - Doença de Aujeszky
  - Estomatite vesicular
  - Febre aftosa
  - Língua azul
  - Raiva
- b) Abelhas
  - Loque americana das abelhas melíferas
  - Loque europeia das abelhas melíferas
- c) Aves
  - Doença de Newcastle
  - Laringotraqueíte infecciosa aviária
- d) Bovinos e bubalinos
  - Encefalopatia espongiiforme bovina
- e) Equídeos
  - Anemia infecciosa equina
  - Encefalomielite equina do leste
  - Encefalomielite equina do oeste
  - Mormo
- f) Ovinos e caprinos
  - Scrapie
- g) Suínos
  - Peste suína clássica

3. Doenças que requerem notificação imediata de qualquer caso confirmado:

- a) Múltiplas espécies
  - Brucelose (*Brucella suis*)
  - Febre Q
  - Paratuberculose
- b) Aves
  - Clamidiose aviária
  - Mycoplasma (*M. gallisepticum*; *M. melleagridis*; *M. synoviae*)
  - Salmonella (*S. enteritidis*; *S. gallinarum*; *S. pullorum*; *S. typhimurium*)

- c) Bovinos e bubalinos
  - Brucelose (*Brucella abortus*)
  - Teileriose
  - Tuberculose
- d) Lagomorfo
  - Mixomatose
- e) Ovinos e caprinos
  - Agalaxia contagiosa

4. Doenças que requerem notificação mensal de qualquer caso confirmado:

- a) Múltiplas espécies
  - Actinomicose
  - Botulismo (*Clostridium botulinum*)
  - Carbúnculo sintomático/manqueira (*Clostridium chauvoei*)
  - Cisticercose suína
  - Clostridioses (exceto *C. chauvoei*, *C. botulinum*, *C. perfringens* e *C. tetani*)
  - Coccidiose
  - Disenteria vibriônica (*Campilobacter jejuni*)
  - Ectima contagioso
  - Enterotoxemia (*Clostridium perfringens*)
  - Equinococose/hidatidose
  - Fasciolose hepática
  - Febre catarral maligna
  - Filariose
  - Foot-rot/podridão dos cascos (*Fusobacterium necrophorum*)
  - Leishmaniose
  - Leptospirose
  - Listeriose
  - Melioidose (*Burkholderia pseudomallei*)
  - Miíase por *Cochliomyia hominivorax*
  - Pasteureloses (exceto *P. multocida*)
  - Salmonelose intestinal
  - Tripanosomose (*T. vivax*)
  - Tétano (*Clostridium tetani*)
  - Toxoplasmose
  - Surra (*Trypanosoma evansi*)
- b) Abelhas
  - Acariose/acarapisose das abelhas melíferas
  - Cria giz (*Ascosphaera apis*)
  - Nosemose
  - Varrose (varroa/varroase)
- c) Aves
  - Adenovirose
  - Anemia infecciosa das galinhas
  - Bronquite infecciosa aviária
  - Coccidiose aviária

- Colibacilose
  - Coriza aviária
  - Doença de Marek
  - Doença infecciosa da bursa/Doença de Gumboro
  - EDS-76 (Síndrome da queda de postura)
  - Encefalomielite aviária
  - Epitelioma aviário/bouba/varíola aviária
  - Espiroquetose aviária (*Borrelia anserina*)
  - Leucose aviária
  - Pasteurelose/cólera aviária
  - Reovirose/artrite viral
  - Reticuloendoteliose
  - Salmoneloses (exceto *S. gallinarum*, *S. pullorum*, *S. enteritidis* e *S. typhimurium*)
  - Tuberculose aviária
- d) Bovinos e bubalinos
- Anaplasmose bovina
  - Babesiose bovina
  - Campilobacteriose genital bovina (*Campilobacter fetus subesp. venerealis*)
  - Diarreia viral bovina
  - Leucose enzoótica bovina
  - Rinotraqueíte infecciosa bovina/vulvovaginite pustular infecciosa
  - Septicemia hemorrágica (*Pasteurella multocida*)
  - Varíola bovina
  - Tricomonose
- e) Equídeos
- Adenite equina/papeira/garrotilho
  - Exantema genital equino
  - Gripe equina
  - Linfangite ulcerativa (*Corinebacterium pseudotuberculosis*)
  - Piropasmose equina
  - Rinopneumonia equina
  - Salmonelose (*S. abortusequi*)
- f) Ovinos e caprinos
- Adenomatose pulmonar ovina
  - Artrite-encefalite caprina
  - Ceratoconjuntivite rickétsica
  - Epididimite ovina (*Brucella ovis*)
  - Linfadenite caseosa
  - Salmonelose (*S. abortusovis*)
  - Sarna ovina
- g) Suínos
- Circovirose
  - Erisipela suína
  - Influenza dos suínos
  - Parvovirose suína
  - Pneumonia enzoótica (*Mycoplasma hyopneumoniae*)
  - Rinite atrófica